



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa detentora de projeto exclusivo para a produção, execução e veiculação de uma *web-série promocional* intitulada “**Subindo a Serra 2025**”, com foco na valorização e promoção do turismo da Serra Catarinense, especialmente junto ao público da Grande Florianópolis, que representa cerca de 25% do fluxo turístico da região serrana. O conteúdo será distribuído em formato multiplataforma através dos seguintes meios de comunicação: **Jovem Pan News Florianópolis (FM e TV), Jovem Pan Floripa, redes sociais oficiais da emissora, canal no YouTube e pelo portal Tudo Aqui SC.**

1.2. A presente contratação será realizada **por inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, **especialmente nos casos de fornecedor exclusivo.**

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa detentora de projeto exclusivo para a produção, execução e veiculação de uma web-série promocional intitulada “Subindo a Serra 2025”, com foco na valorização e promoção do turismo da Serra Catarinense, especialmente junto ao público da Grande Florianópolis, que representa cerca de 25% do fluxo turístico da região serrana. O conteúdo será distribuído em formato multiplataforma através dos seguintes meios de comunicação: Jovem Pan News Florianópolis (FM e TV), Jovem Pan Floripa, redes sociais oficiais da emissora, canal no YouTube e pelo portal Tudo Aqui SC.	UND	01	R\$ 45.000,00

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

A presente contratação tem como finalidade a adesão ao projeto “**Subindo a Serra 2025**”, desenvolvido com exclusividade pela **Jovem Pan News Florianópolis**, veículo de comunicação de ampla penetração na região da Grande Florianópolis. O projeto configura-se como uma *web-série multiplataforma* voltada à **promoção estratégica do turismo na Serra Catarinense**, mediante a produção e veiculação de conteúdos audiovisuais que destacam os atrativos naturais, culturais e gastronômicos da região.

Segundo dados do trade turístico regional, cerca de **25% dos turistas que visitam a Serra Catarinense são oriundos da Grande Florianópolis**, o que demonstra a relevância de ações de comunicação específicas voltadas ao público da capital e região metropolitana. Assim, a iniciativa busca **potencializar o turismo interno no Estado de Santa Catarina**, estimulando o deslocamento intrarregional e fortalecendo a economia local por meio da cadeia produtiva do turismo.

A Jovem Pan News Florianópolis, além de ser detentora dos direitos autorais e comerciais do projeto, dispõe de **canais consolidados de divulgação**, incluindo rádio, televisão, redes sociais, YouTube e o portal Tudo Aqui SC, garantindo **abrangência qualificada** e alto índice de engajamento. Dessa forma, a contratação justifica-se tecnicamente por:

- Ser uma **ação de comunicação institucional estratégica**, alinhada à política de valorização e incentivo ao turismo regional;
- Utilizar **meios de comunicação segmentados e eficazes**, com comprovado alcance sobre o público-alvo;
- Representar uma **oportunidade exclusiva**, sem possibilidade de substituição por outros fornecedores, devido ao caráter autoral e à titularidade da Jovem Pan sobre o projeto.

Diante do exposto, a contratação direta revela-se o instrumento mais eficiente e adequado para o atendimento do interesse público, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A presente contratação tem por objeto a **execução, produção, edição e veiculação de uma web-série multiplataforma intitulada “Subindo a Serra 2025”**, com o objetivo de promover o turismo da Serra Catarinense junto ao público da Grande Florianópolis, por meio de conteúdos audiovisuais informativos, institucionais e promocionais. O projeto será executado em parceria exclusiva com a **Jovem Pan News Florianópolis**, detentora dos direitos e responsável pela distribuição em suas plataformas oficiais.

4.2. Estrutura da Série

O projeto será composto por **05 (cinco) episódios audiovisuais inéditos**, com duração média entre **3 a 6 minutos cada**, contendo roteiro original, captação de imagens em alta definição e edição profissional. A veiculação ocorrerá nas seguintes plataformas:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Canal da **Jovem Pan News Florianópolis** (FM e TV);
- Canal da **Jovem Pan Floripa**;
- **Redes sociais oficiais** (Instagram, Facebook e TikTok);
- **Canal oficial no YouTube** da emissora;
- **Portal Tudo Aqui SC.**

Conteúdo por Episódio

1. 1º Episódio – Pontos Turísticos Gratuitos

Apresentação de cachoeiras, mirantes, parques, trilhas e atrativos naturais acessíveis ao público.

2. 2º Episódio – Restaurantes e Bares

Destaque para pubs, bares e restaurantes tradicionais e inovadores da região serrana.

3. 3º Episódio – Vinícolas

Visitação e apresentação das principais vinícolas da Serra Catarinense, com foco em variedade, tradição e experiência turística.

4. 4º Episódio – Hotelaria

Mostra dos principais estabelecimentos de hospedagem: hotéis urbanos, hotéis-fazenda, pousadas e estruturas diferenciadas.

5. 5º Episódio – Cultura e Curiosidades

Conteúdos sobre o patrimônio cultural, religioso, arquitetônico e histórico dos municípios serranos.

Requisitos Técnicos da Produção

- **Captação de imagens em resolução mínima Full HD (1920x1080)** ou superior;
- Utilização de **equipamentos profissionais** de áudio, vídeo e estabilização (gimbal, drone, microfones direcionais etc.);
- **Roteiro e direção profissional**, com adaptação de linguagem para o público-alvo (turista urbano, de curta distância);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- **Edição com identidade visual padronizada**, trilha sonora, legendas e elementos gráficos informativos;
- **Inserção de marca institucional do município de Urubici e/ou entidades parceiras**, conforme orientação da contratante;
- **Calendário de publicação** conforme cronograma estabelecido (datas já definidas);
- **Cobertura regional** mínima de 5 (cinco) municípios da Serra Catarinense, com foco nos atrativos de Urubici;
- **Distribuição multiplataforma** com impulsionamento mínimo nas redes sociais (Instagram e YouTube).

Contrapartidas da Contratada

- Apresentação de **relatório técnico final** com dados de alcance, visualizações, engajamento e análise de público;
- Fornecimento dos vídeos finais para acervo institucional do município;
- Inserção de **agradecimento institucional** ou menção à Prefeitura de Urubici como apoiadora/patrocinadora, quando aplicável.

5 LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura de Urubici localizada na Praça Francisco Pereira Souza, número 53, Centro, Urubici/SC.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. O prazo de veiculação das matérias será de 4 (quatro) meses em cronograma estabelecido no projeto da web-série.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **EVA MARIANNA CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula N° **5501**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de **Assessora de Planejamento**, Matrícula Nº **5318**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.7000.0000 - RECURSOS
PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS
PÚBLICOS

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 18 de julho de 2025.

**EDUARDO FERNANDES GONSALVES
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 18 de julho de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal